



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.063, DE 06 DE MAIO DE 1999.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS A PARTICIPAR DO
PRESTO - PROGRAMA REGIONAL DE SERVIÇO TURÍSTICO ORGANI-
ZADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

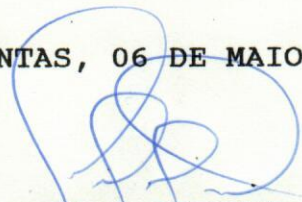
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal a participar do PRESTO - PROGRAMA REGIONAL DE SERVIÇO TURÍSTICO ORGANIZADO, de conformidade com contrato com SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC, com custo direto junto ao SEBRAE/SC de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Art.2º - Caberá ao município ainda arcar com despesas relativas a 01(um) técnico para acompanhar e absorver a metodologia do projeto, bem como sala e materiais de expediente e outros necessários para tal finalidade.

Art.3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações constantes da ATIVIDADE 2041 - ATIVIDADES DE PROM. AO DESENV.DO TURISMO MUNICIPAL, do Orçamento da Prefeitura Municipal de Rio das Antas para o exercício de 1999.

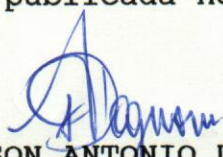
Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/99, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 06 DE MAIO DE 1999.



LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.



ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1
FG-Dir.Dpto Contabilidade